



Processo nº : 5387370/2015

Nome : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX LTDA - ME.

Assunto : Prorrogação

DESPACHO Nº 4806 /2015 – Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do termo de cooperação, não oneroso, firmado com a entidade em referência, para instalação e funcionamento do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Formosa, em cuja cláusula quarta estipulou o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 13.09.2013.

O Diretor-Presidente das Faculdades IESGO, por meio do ofício de fls. 05/2015, manifestou interesse na continuidade da avença e fez juntada de certidões de regularidade fiscal da conveniente.

A matéria foi objeto de apreciação pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro, que ao manifestar seu interesse na prorrogação, encaminhou os autos à Diretoria-Geral.

Verifica-se que o Termo de Cooperação em análise foi celebrado com fulcro no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e artigos 57 e 60 da Lei Estadual nº 17.928/2012, com observância da Resolução nº 125/2010 do CNJ e Resolução nº 18/2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.”

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

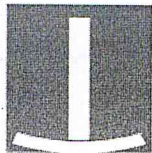
I – identificação do objeto a ser executado

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fase da execução;

[...]

VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim



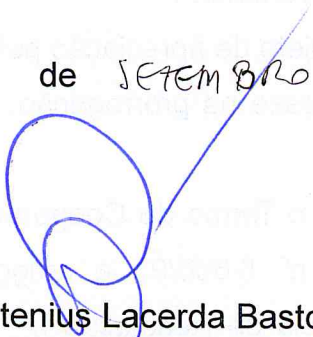
da conclusão das etapas ou fases programadas;

A Assessoria jurídica, em suas análises de mister, emitiu o parecer de fls. retro, manifestando-se favoravelmente à prorrogação do termo de cooperação, nos termos do pedido solicitado, haja vista a presença dos requisitos legais exigíveis.

Isso posto, e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Judiciário nº 2830/2014, acolhendo o parecer jurídico como razão de decidir, autorizo a celebração do 1º termo aditivo ao termo de cooperação em comento, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do acordo para o período de 13.09.2015 a 12.09.2017.

Após, retornem à Assessoria Jurídica para as providências complementares.

Goiânia, 11 de SETEMBRO de 2015.



Stenius Lacerda Bastos
Diretor-Geral